

**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA DE IMPERATRIZ

**LEI Nº 816/97**

**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 774/95,  
DE 11 DE OUTUBRO DE 1995 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor ILDON MARQUES DE SOUZA, Prefeito do Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** A Lei nº 774/95, de 11 de outubro de 1995 que cria o Prêmio Literário Academia Imperatrizense de Letras, passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1º - Fica criado o Prêmio “Academia Imperatrizense de Letras”.*

*Artigo 2º - O objeto do Prêmio será uma obra literária, ou o conjunto da produção literária, de qualquer gênero, considerado de relevante contribuição para a educação e a cultura regionais.*

*Artigo 3º - O Prêmio é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), concedido anualmente pela Prefeitura de Imperatriz e entregue no dia 27 de abril, aniversário de fundação da Academia.*

*§ 1º - Em caso de produção coletiva, o prêmio será rateado entre os escolhidos.*

*§ 2º - Os recursos para o custeio ou despesas com o prêmio a que se refere o “caput” deste artigo correrão à conta de dotação própria da Secretaria da Comunicação e da Cultura.*

*Artigo 4º - Os critérios de seleção da obra premiada serão de exclusiva competência da Academia Imperatrizense de Letras.”*

**Artigo 2º -** Fica revogada a Lei Municipal nº 774/95, de 11 de outubro de 1995.

**Artigo 3º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

**GABINETE DO PREFEITO DE IMPERATRIZ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS  
DE MAIO DO ANO DE 1997, 175º DA INDEPENDÊNCIA E 108º DA REPÚBLICA.**

  
**ILDON MARQUES DE SOUZA**  
Prefeito